



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048 /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO E O BANCO DO BRASIL
S.A (Processo SEI CNJ 04386/2015).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG 6.997.231-X SSP/SP e CPF 006.583.638-32, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no SBS Quadra 1, Bloco "A", lote 31, Brasília-DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu Gerente-Geral, **Carlos Henrique Jogaib**, RG 01524819077 DETRAN/DF, CPF 904.395.117-04, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **CNJ**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **CNJ**.
4. **Conta-Depósito Vinculada** – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

5. **Usuário(s)** – servidor(es) do CNJ, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **CNJ**, bem como viabilizar o acesso do **CNJ** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **CNJ**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **CNJ**.
4. Será facultada ao **CNJ** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

DO FLUXO OPERACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB

2/16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

- 1º) CNJ firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) CNJ envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **CNJ** e o **BANCO** para abertura de **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **CNJ** e abre **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **CNJ** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **CNJ**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito – bloqueada para movimentação**.
- 6º) O Banco recebe o ofício do **CNJ** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 7º) O **CNJ** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **CNJ** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **CNJ** e pelo **BANCO**.
- 8º) **CNJ** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **CNJ** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento.
- 10º) **BANCO** disponibiliza ao **CNJ** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, após autorização expressa do **CNJ**, para recebimento de chave senha de acesso ao sistema eletrônico.

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo CNJ fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Ao CNJ compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **CNJ** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos

BT



5/16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do CNJ, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

CLÁUSULA QUINTA – Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao CNJ.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao CNJ quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar ao CNJ os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB



6/16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.648, de 1998.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo CNJ, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



DO FORO

CLÁUSULA DEZ – Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 17 de dezembro de 2018

Johaness Eck
Johaness Eck

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça Gerente-Geral do Banco do Brasil

Carlos Henrique Jogaib
Carlos Henrique Jogaib





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

Ofício nº ____ / ____ – Conselho

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 024/2013, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____ / ____, firmado por este Conselho:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Conselho Nacional de Justiça ou do servidor
previamente designado pelo ordenador

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018



BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante
legal da empresa _____, CNPJ _____
deverá comparecer à agência _____
para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos
Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução
nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução
nº 183, de 24.10.2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato
nº _____

Ratificamos que, conforme convênio firmado com o Banco, qualquer
tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do Órgão.

_____,

Gerente



Ao Senhor

Nome e cargo do representante do CNJ

Endereço

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB



10/16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

Brasília (DF), _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil S.A, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Convenente subordinante: Tribunal ou Conselho

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BB, sítio www.bb.com.br > judiciário > serviços exclusivos > depósito em garantia > contratos administrativos > primeiro depósito ou depósito em continuação.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme convênio firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do Órgão.

Atenciosamente,

Gerente

DIRETOR-GERAL
CNJ
[Assinatura]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

Ofício nº /20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,

(Nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Conselho**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Conselho Nacional de Justiça ou do servidor
previamente designado pelo ordenador





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018



Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(Nome do representante do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - ____, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-depósito vinculada
– bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº
_____ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.

[Assinatura]

DIRETOR-GERAL
[Assinatura]
CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(Endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Conselho Nacional de Justiça solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(Local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

DIRETOR-GERAL
CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

Ofício nº _____ /20 ____ - _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Conselho Nacional de Justiça ou do servidor
previamente designado pelo ordenador





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BANCO DO BRASIL

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2018

Ofício nº _____ /20 ____ - _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a)

(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Conselho*)

(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado entre essa empresa e este **Conselho**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Conselho Nacional de Justiça ou do servidor
previamente designado pelo ordenador
previamente previamente designado pelo ordenador

Termo de Cooperação Técnica CNJ - BB

16/16

